



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 587 DE 25 DE MAIO DE 2010.

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E COMBATE AO CARAMUJO AFRICANO (*ACHATINA FULICA*) NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO aprovou e ELE promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação e Combate ao “Achatina fulica”, popularmente conhecido como Caramujo africano, no Município de Redenção.

Parágrafo Único: O regulamento da campanha a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser instituído por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá através das Secretarias de Saúde e de Meio Ambiente mobilizar a população a participar de um “Mutirão para eliminar os caramujos africanos”.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Rua Guarantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará

Fone Fax (94) 3491-0322 - E-mail: cmr@jc.net.br



ESTADO DO PARÁ

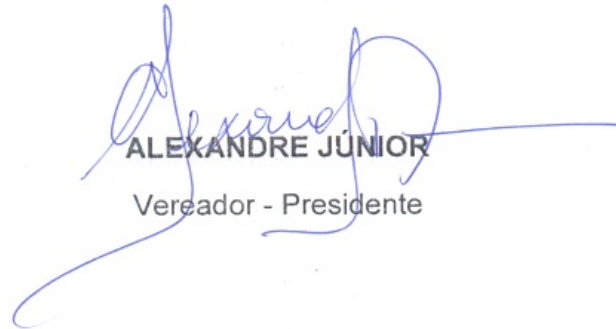
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Plenário Professora Deuzuíta, 25 de maio de 2010.



ALEXANDRE JÚNIOR
Vereador - Presidente

Rua Garantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará

Fone Fax (94) 3491-0322 - E-mail: cmr@jc.net.br